



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOM CONSELHO/PE

PROCESSO: 00013751020138170300

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GILVAN FELIX DE OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Conforme admito pelo próprio autor a pericia medica só não foi realizada por sua culpa exclusiva ao não levar os documentos médicos relativos ao acidente.

Dessa forma, oportunizando nova perícia no autor, requer a marcação de nova data, no mesmo local e com o mesmo perito já nomeado, devendo recair sobre o autor a preclusão da prova, no caso de sua ausência ou se deixar de apresentar os documentos exigidos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOM CONSELHO, 23 de março de 2023.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE**